

107

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO  
nº 56/2014 OUTORGADA PELO ESTADO DE GOIÁS  
AO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E PLANEJAMENTO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Secretário **Thiago Mello Peixoto da Silveira**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3177880 – SSP/GO e CPF nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, tendo em vista o que consta nos autos de nº 201300005011475 e o **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.787.506/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito **Evandro Magal Abadia Correia e Silva**, brasileiro, portador do RG nº 1974930/2ª Via - DGPC/GO e CPF nº 521.413.141-00, residente e domiciliado naquele município, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº56/2014, para a retificação do prazo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a cláusula “IV - PRAZO”, onde está escrito “O presente Termo terá vigência pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar de sua assinatura, o qual poderá se prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.”, **leia-se: “O presente Termo terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o CESSIONÁRIO qualquer direito indenizatório.”**

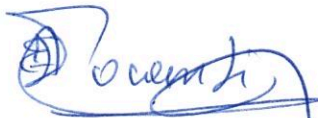
108

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Termo de Cessão de Uso, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, o CEDENTE outorga ao CESSIONÁRIO o presente instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 16 de setembro de 2015.



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
**Procurador-Geral do Estado**



THIAGO PEIXOTO  
**Secretário de Gestão e Planejamento**



EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA  
**Prefeito de Caldas Novas**